



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
IFNMG - CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2018

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS SALINAS, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº 1049, de 20 de outubro de 2016, DOU de 1 novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011 torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 003/2018 de 30 de janeiro de 2018 - NOVAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES 2018.**

1. No item 2. DOS AUXÍLIOS, onde se lê:

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO
2.1 Auxílio Permanência I:	7.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido mensalmente durante 11 meses letivos prioritariamente aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;
2.2. Auxílio Permanência II:	7.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e será concedido mensalmente durante 11 meses letivos aos discentes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
2.3. Auxílio Permanência III	7.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e será concedido, mensalmente durante 11 meses letivos, aos discentes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
IFNMG - CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

Leia-se:

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO
2.1 Auxílio Permanência I:	7.1.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será concedido mensalmente durante <u>10 meses</u> letivos prioritariamente aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade;
2.2. Auxílio Permanência II:	7.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e será concedido mensalmente durante <u>10 meses</u> letivos aos discentes em situação socioeconômica considerada parcialmente insuficiente para sua manutenção no IFNMG;
2.3. Auxílio Permanência III	7.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e será concedido, mensalmente durante <u>10 meses</u> letivos, aos discentes em nível socioeconômico considerado razoável para sua manutenção no IFNMG.

2. No item 8.1.1 - Do estudante e dos membros da família, onde se lê:

d.1) Para os estudantes e demais membros, maiores de 14 anos que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento;

Leia-se:

d.1) Para os estudantes e demais membros, maiores de 14 anos que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas com CPF, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
IFNMG - CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

3. No item 8.1.6 - Dos Aposentados e/ou Pensionistas, onde se lê:

a) Declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);

Leia-se:

a) Declaração, carta de concessão do benefício(s), extrato bancário ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);

4. No item 8.1.7 - Do filho de pais separados ou divorciados, onde se lê:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;

b) apresentar cópia (autenticada pela secretaria do juízo) da decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam esses definitivos ou provisórios;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada;

d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração de próprio punho da situação dos pais, assinada pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
IFNMG - CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

Leia-se:

a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos; apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão. Caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação.

b) apresentar cópia (autenticada pela secretaria do juízo) da decisão interlocutória ou sentença que fixou os alimentos, sejam esses definitivos ou provisórios;

c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada e informar o valor da pensão alimentícia; caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação.

d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar a situação dos pais e especificar o valor da pensão alimentícia; caso não receba pensão alimentícia, declarar a situação. O documento deve ser assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

5. No item 15 - das Disposições Finais, onde se lê:

15.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários do Campus Salinas ou na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC na reitoria do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIÊNCIA E TEC. DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
IFNMG - CAMPUS SALINAS
Fazenda Varginha, Rodovia MG 404, Km 02 – Salinas/MG

Leia-se:

15.11. A qualquer tempo, todos os benefícios/auxílios financeiros poderão ser readequados (pagamento proporcional), suspensos ou cancelados visando respeitar a dotação orçamentária disponível, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.12. Esclarecimentos e outras informações poderão ser obtidos no Setor de Serviço Social ou na Coordenadoria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários do Campus Salinas.

6. No Anexo II - Termo de Compromisso e Adesão, onde se lê:

"aceito participar do *Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes Campus Salinas*, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: PERMANÊNCIA I () PERMANÊNCIA II () PERMANÊNCIA III (), no período de fevereiro a dezembro de 2018".

Leia-se:

"aceito participar do *Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Salinas*, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: PERMANÊNCIA I () PERMANÊNCIA II () PERMANÊNCIA III (), durante 10 meses letivos de 2018."

Salinas/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Prof. Wagner Patrício de Sousa Júnior
Diretor-Geral do IFNMG - Campus Salinas